



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.585 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

EXPEDE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/02/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/513.091/2012, referente à solicitação para concessão de Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de implantação da Sede do Parque Estadual Cunhambebe, com administração e apoio, centro de visitantes, alojamento para guarda-parque e pesquisadores, casa do chefe do parque, praça e estacionamento, localizada na Estrada da Cachoeira s/n, Distrito de Sahy, Município de Mangaratiba,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de implantação da Sede do Parque Estadual Cunhambebe, com administração e apoio, centro de visitantes, alojamento para guarda-parque e pesquisadores, casa do chefe do parque, praça e estacionamento, localizada na Estrada da Cachoeira s/n, Distrito de Sahy, Município de Mangaratiba.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/03/2013